

DECRETO MUNICIPAL Nº 141, 12 DE JANEIRO DE 2024.

**REGULAMENTA A DISPENSA PREVISTA NO
ART. 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021, NA FORMA
QUE INDICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 7º, II e Art. 89, inciso I, alínea “a” da L.O.M, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **D E C R E T A**:

Art. 1º É permitido o procedimento normal, ou seja, não eletrônico para a dispensa de valor prevista no art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Fica vedada a utilização da dispensa indicada no art. 95, § 2º para gastos com manutenção veicular.

Art. 3º A instrução processual para a dispensa prevista no art.95, § 2º deverá ser instruída, minimamente, com os seguintes documentos:

- a. DFD
- b. Termo de Referência
- c. No mínimo 03 cotações;
- d. Mapa comparativo de preços com o atesto do servidor responsável;
- e. Dotação Orçamentária;
- f. Viabilidade Financeira;
- g. Controle Financeiro de compras anteriores, a fim de evitar fracionamento de despesa;
- h. Parecer do Controle Interno Setorial.

Art. 4º - Em caso de dúvida jurídica, poderá ser solicitado Parecer da Procuradoria Municipal de Viçosa/AL.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa/AL, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.